

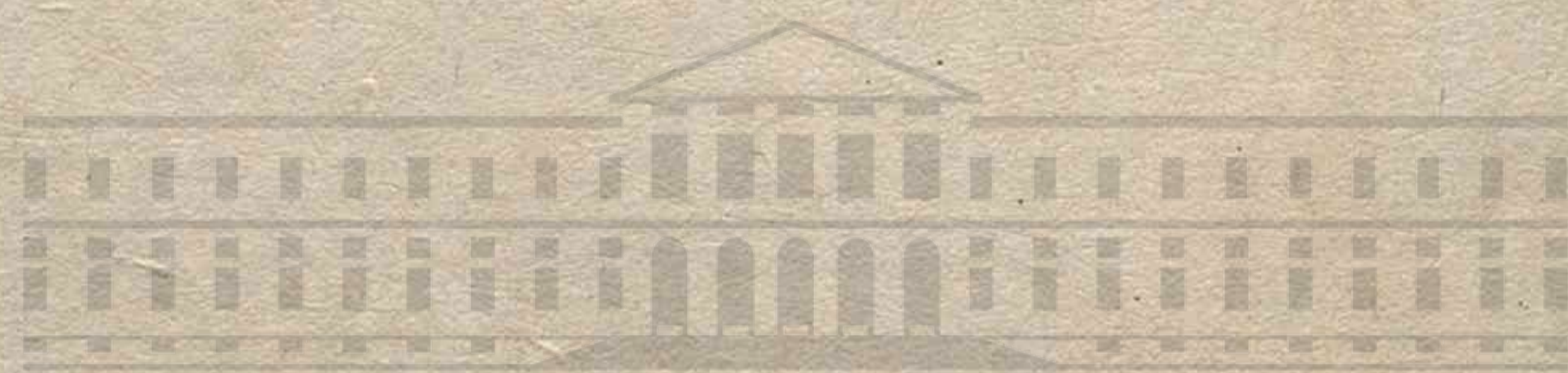
70
Commissão de Constituição.

Memoria sobre a nomeação de Deputados em
Cortes que representem o Reino do Brazil,
Ilhas, Angola, e India.

15
ex 76

A Commissão aceita esta Memoria, e Louva
o patriotico zelo de seu author

Maria



ASSEMBLEIA DA REPUBLICA
ARQUIVO HISTÓRICO PARLAMENTAR

A. Com. de Constit^{ção}

15
ex 76

Memoria.

AO Ilmo. Sr. Presidente do Congresso

Nacional

ASSEMBLEIA DA REPUBLICA
ARQUIVO HISTORICO PARLAMENTAR

W^{mo} Ex^{mo} S. Pedro del Rey Nacional
W. e C. e m. Luiz del Rey Nacional

Ainda que as minhas mal alinhadas reflexões, ao adarte as
criptas, cujo original transmetti a Junta Preparatoria das Cortes
na sua data, pouco ou nada podem influir no espirito de hum
Congresso composto de tantos Sabios da Nação, todavia como ellas se
são sobre hum objecto da maior importancia em q' esta se ha em-
penhado, e sejam filhas de puros e legitimos sentimentos, julgo q' não
ofenderão o decoro da M^{te} Assemblia, nem o emulidre de
S. C^o, em as acurar e copia as conhecim^{to} de tos Deputados Congre-
so pelas mãos de S. C^o.

Aproveitando esta occasião, confesso ao mesmo tempo q' es-
tou bem persuadido q' q' M^{tes} Representantes da Nação estarão
preparados dos sentim^{tos} q' me animão, e por isto, intendo q' profe-
guindo nelle soberão, com a quolla energia eloquencia, e conha-
cim^{to} q' eu não tenho, persuadir aquelles, se alguns existirem, que
portendão oppor algumas difficuldades de pouca monta contra a
necessidade q' há de Eleger Extraordinariam^{te} em Junta Prepara-
toria do m^o Congresso os Deputados q' nelle Representarem os ha-
bitantes do Reino do Brasil, Almas, Angola, e da India, q' q'
unidos em hum só corpo Decretarem todos a Constituição

do Luxo Imperial unanimamente.

Este passo de Política he certamente importantissimo, e de primeira necessidade, não só p.^a a conservação da sua união, como p.^a a firmura dos principios da Grande obra da nossa Regeneração; e nunca por elle poderá o Ilustre Congresso ser notado.

Contudo, ainda supondo, q.^e appareça algum espirito mau, indistintamente opposto contra o Direito Natural e das Gentes, nunca essa opposição poderá tachar de nullo hum Edificio q.^e que neste haja humma parte de Beneficencia, q.^e a ninguém prejudica.

Por isso, fundado nestes principios, não posso deixar de observar, de passagem, que não acho resultado certo no todo de humma obra, quando nesta falta humma parte de sua essencia e unidade; e muito mais conhecendo eu que o Dominador da parte tomada, he ^o da parte deixada que Lege aquelle todo. E que finalmente eu não posso deixar de attender o objecto dos limites deste todo, em relação com cada humma das addições q.^e formam a sua totalidade, sendo esta composta dos tres Reinos Portugal, Brazil, e Algarves unidos em hum só corpo; he aquelle todo, q.^e he conhecido por todas as Nações Subsistentes, q.^e em d'elles contemplar, p.^a deste

modo poder affixar o resultado de hum calculo, que hade prin-
cipiar pela indicacão dos limites do terreno sobre q' elle he
formado, e qual a natureza dos habitantes de sua Populacão.

Nas actuais circumstancias, parece grande a im-
proba, mas os Portuguezes não incontrão difficuldades certas
quando he mister fazer cousas grandes. Sou Portuguez Portu-
gaes! Conheço grande numero de Portuguezes com os meos senti-
mentos! Mais de dez annos de Residencia nas principa-
es Cidades do Reino do Brasil, com conhecimento ocular de va-
rios factos Politicos, me servem de experiencia p. considerar
em geral a absoluta necessidade q' a Nação Portuguesa tem
de concorrer a fim a união do Imperio Lusitano eternamente.

Cio paiz, como Sr. S. se isto que tocammente digo refle-
xionado não for bastante p. convencer a N. Ex.^{ca} os Membros
do Congresso, da necessidade referida, conchego com as do-
grandes Bit. e apello p. o resultado:

- 1. Portugal, Reino pequeno, dependente de seus vizinhos, he
- 2. Barro de Heróico, q' foras ao longe lancar o Funda-
mentos do seu Imperio: he lá onde o Principe

P.S. Examinando a população do todo a q' me refiro, parece que o
senso da parte tomada não excede a dois milhões e meio de habi-
tantes; e q' o da parte deixada chega a cinco e meio. Logo ex-
ste resta a maioria da Nação; e na quella approximava
necessidade de contemplar esta superioridade. Ora se esta
hé impregavel, q' diramos da vasaõ q' lhe confere a existencia
do Chefe commum no Rio de Janeiro, e do Beneficio q' elle d'alli
pode firmar a Nação em Geral, sendo bem aconselhado?... 2.
28 de Janeiro de 1821

"do Brasil pode reconquistar o seu Reino: he de lá
" que pode dictar Ley a Europa, e com hum Sucto
" de Ferro castigar a Franca de seus crimes, e a Hes-
" panha da sua perfidia"

Tem he sem duvida a influencia da linguaagem Inglesa
no Rio de Janeiro que eu temo! Com a deferencia, que os Portu-
gueses Europeos serao alli considerados com aquelle delicto indi-
cado a os Franceses, e os Hespanhoes graduados com a perfu-
dio de nosos abissadores.

Para destruir por de uma vez os malignos e fructuosos
projectos da Gran Bretanha p' sempre, he q' se invente, e clamo p'da
uniao dos tres Reinos e dos Dominios; p' q' com esta uniao po-
damos dar cabo dos Ingleses, ja q' elles a tate oculto se uniram
p' todas as meias na nossa vizinhanca, p' deste modo conse-
guir um por fim a posse d'America Meridional, com
q' elles cantas, logo q' S. Mag. concordar na desuniao desta da Eu-
ropa, q' deixas p' sua propria utilidade: Projecto este q' só tem
brado por estrumecer aos Portugueses!!!! 2.
6 de Janeiro de 1821
Antonio J. Perry Junr.

Cópia

Se a República Portuguesa se compoza dos tres Reinos unidos do Portugal, Brazil, e Algarves, com seus Dominios, Regido actualm^{te} por dois Systemas de Governos, como se hade se unir a Nação em Cortes Gerais e Extraordinarias, convocadas p^{or} uma mesma Nação, para formar a Constituição Política para o bom Governo e boa Administração de Estado do Luro Imperio

Não tenho conhecimentos Politicos de Estado, nem de Historiador, ou ao menos de Literatura: nem a sua falta me foi tão sensivel como agora! Contudo sou Portuguez! E como q^{ue} professo no Deyes da Casa, unico curso da boa liberdade, unido ao Direito Natural da Representação q^{ue} me compete, como Cidadão nas proximas Cortes Gerais e Extraord^{as}, a q^{ue} a Nação vai profuzar, me inspirou a seguinte Memoria em resposta a mesma proposição.

He irregravel: 1.ª Que a Nação tem Direito de reapossuir a si o Poder absoluto, p^{ara} exercer a Administração de suas funções, todas as vezes q^{ue} obtem d^{esta} nefaste, p^{or} q^{ue} o tem feito p^{or} os seus, fundada na Constituição da sua mesma Monarchia: ja na eleição do Primeiro Monarcha nos Americanos Campos de Ourique: ja pela Vestidura Real q^{ue} theatibiarão as Cortes de Lamego: ja pela deposição de alguns de seus Impurantes na Chica de outros, e enfim, ja p^{or} q^{ue} duas vezes tem arrancado a custa de seu proprio sangue o m^o Poder absoluto das mãos de d^{os} Chefes Estrangeiros p^{ara} o conferir, e v^{er} entreg^{ar} a actual

Divisão da Armonia da Casa de Bragança. 2.º, que o Brasil
no do Brasil he humo parte muito superior integramente
do Leão Imperio. 3.º, que o Brasil suspirava annos annos
pelo sistema de governo d'America Inglesa: 4.º, que as
actuaes circumstancias lhe ferese desiguais: 5.º, que o
Reino de Portugal e Algarve, desligado do Quinto Imperio,
fica sendo humo Provençia, e...: 6.º, e he de crer que
S. Mag. a proximissima vista consoque Cortes consultativas,
mas q' informada dos resultados em Portugal até o pró-
prio de Outubro corrente as devere deliberativas, para obser-
var as consequencias do terrivel caso: 7.º, que os nobres
e Irmãos, submetidos a obediencia do Governo Monarchico,
tem direito a liberdade: 8.º, que final-
mente mais contendo nos nos Regeneração a que
vamos propoer q' direito nos fica p. contarmos, ou p.
esperarmos q' elles contem com mais no partido q' adopta-
rem, e muito mais quando elles não necessitas de cousa
alguma da Europa.

Ainda pergunto mais, aminissimo: se as actuaes
circumstancias em geral podem esperar a deliberação de
S. Mag. ou dos habitantes do Reino do Brasil? Respondo, que
nao! Esta Nação Portuguesa em geral deve já de já reunir-
se espontaneamente em Cortes Gerais e Extraordinarias,
como humo passo de sua proximissima e urgentissima ne-
cessidade; pois he certo q' humas vez convocadas estas mesmas
Cortes no Rio de Janeiro pelo Imperante e Chefe do

Seu jurado se está, e está a ser feita a seguinte declaração da mesma
Nação as terras pertencidas ao Reino de Alentejo, e a Comunidade de
Lisboa, e a todos os outros de seus nobres trabalhos feitos de pa-
is da queda legitima e honesta de Alentejo, como nullo e
demandamos ali os nobres Deputados, bem como ha-
vermos de mandar afeitar as Cortes ordinarias de ne-
cessidade.

Contas apuradas circunstancias por, devidas e in-
teresses da Nação em geral que os seus habitantes e Clero que
anteante os Deputados p^{as} Cortes Gerais e Extraordinarias
e q^d dissem proporem, seguindo a liberdade de obrar m^g
q^e se acha a vontade de cada hum, e Direito Natural,
e das Leis, que lhe compete.

Fundado portanto nestes principios tão sagrados,
como urgentes, e de os habitantes do Reino de Portugal
e Algarve dessem Elegir seus Deputados p^{as} Cortes proprias
Cortes de hum modo q^d possa ficar servindo, ou quare servin-
do, de Regra p^{as} Leis dos Deputados p^{as} Cortes ordi-
narias, e ipso onere q^d estas em plena liberdade de obrar
a sua vontade. E visto q^d o poder fazer p^{as} Cortes das Jun-
tas Eleitorais de Parochoas, Comarcas, e Provincias, a exem-
plo de nosos vizinhos, e q^d segundo o Censo Regular da Na-
ção toda podem 500 habitantes Elegir hum Deputado, e 150 p^{as}
hum substituto em 30 dias legalmente.

Reunidos pois, com brevidade possível em Lisboa
os Deputados do Reino de Portugal e Algarve em Cortes,

deverão, em Junho, proporcionar-se a D. Ulysses, Regente da República
das duas Províncias do Sul do Brasil, Ilhas, Africa, e Índia
Extraordinarias, attenta as Imperiosas circumstancias, como
humo Providencia da mais alta consequencia.

Nominando-se assim a tal Representação as pessoas
mais conyungidas e exultantes em Portugal, naturaes do
limetty do territorio sig. devem Representar seus habitan-
tes, e unidos em hum só corpo conyungidos, produzindo
dos unanimidade, como Representantes da Nação inteira,
deste modo, o mais de todo a mores, e sem a menor
suspeita de nullidade, Decretar-se a Constituição Poli-
tica do Imperio Lusitano.

Quanto a forma desta Constituição, visto
que he tão sinuosa este objecto, como privativo do Congresso
Nacional, e foy aos Deputados deste conyunte a sua discussão,
e q. obrar de outro modo a este respeito seria preparar illi-
citos e hum Edificio intiramente nullo de sua primeira
origem.

Adaria, como os interesses da Nação em geral de-
mandão q. o seu chefe concorre a Corte no Brasil, q. muitos
principaes q. se hum conhecido na Balança Politica da
Europa, e até mesmo p. se não expor a perder p. sempre
o Direito da Soberania deste vastissimo Imperio, que
nada necessita da Europa, como disse, tem o Reino
de Portugal e Algarves de mandar lá os seus Deputados,

De todos os que habitam de Reino de Portugal
 não fiquem expectos e a sua liberdade de Adminis-
 tração...
 Deverão de se fazer...
 Conselho de Estado...
 Cortes, p. a Administração de todos os casos occorrentes;
 em q. fiquem comprehendidos, interinamente, aquellej Mo-
 rtes e fiquem prudentes da approvaçãõ, e fiquem das Cor-
 tes, como a saccaõ Real, fã excepção...
 a Arbitrio de Soborano, e aqui tem a defesa...
 de...
 Brasil, na India, e Africa, em attençãõ a grande distan-
 cia q. se separa da Corte, e a igualdade q. se devita...
 pete em Geral, e cada hum particular como...
 dos Irmãos...

No meio de tudo isto, temo, e mais que temo a influ-
 encia dos Ingleses no Rio de Janeiro, e chego a persuadir-
 me q. os Comissarios Britanicos, acompanhados de Lord
 Brough, fôrão um carregado de fiquem a S. Mag. com
 toda a energia de seu intere q. chego na conjectura
 presente, p. a fim de conseguirem as vantagens que
 pode tirar na sua Mesaria a Dignidade de Impera-
 dor d' America Meridional, como he de fiquem a Grande
 Brit.

chamados de ministros atacam o Plano do Sr. Grande Britânico, visto q' elle se acha realisado em grande parte. A Nação toda bem conhece o seu resultado. Afirmam que aq' priority affirmada em ponto de vista q' a Nação a sua condicão p' sempre. Esta lembrança de sobra. e como elle tem sua fundamentação, julgo do meu dever q' adiro reflexões neste lugar.

Em 1729 o Grande Britânico Parlamento, q' se perdeu em consequência da Grande Desastrosa, q' se perdeu p' consequência da Inglaterra, e q' se deu de fructo, em o q' se viu de la herel. Chegou esta, e restou a Inglaterra a parte, que se marcou aquelle immortal Politico, q' que a Grande Britânica ainda está poderosa em Europa, e a sua População, p' triumphar de seus Inimigos occidentales, e de serado, como elle referio:

- « Clave sobre as Nações, / dir o mesmo Brit / constitue-se por
- « humo No Senhor dos Mares, Arbitra do Commercio de
- « Garbos os Mundos, Dominadora de todos os Estados, / tal
- « era a ambição do seu Patriotismo / ou seja Republica, ou
- « Reino: estabelece-se finalm. o quinto Imperio, que se
- « vá Absoluto, e heq' se na America, na Africa
- « e na Europa.
- « Parece se não é impossível, temerario, ou
- « difficiloso a imporem, mas a Nação Britânica não acha
- « hesitação quando se q' he preciso fazer cousas Grandes;

conclusão do mesmo Plano, por que dute objecto pende sem du-
vida a queda, ou a existencia do Commercio Ingles! Não que-
ro a venturas congeturas; mas chego a persuadir-me, que os
Commissarios, companheiros de Lord. Brougham, foram tratar
deste negocio seriamente! E se S. Mage. continuar a cair nas su-
gestões da Gran Bretanha, veremos com effeito devida a
America da Europa, o estincto, ou quase estincto, o commer-
cio no incomparavel Porto de Lisboa, um do Porto, e abafa-
do o Nome, e a Gloria Portuguesa na Europa para sempre!

Para obviar portanto esta catastrofe, he q'ue digo que se
procurarem todos os meios, a todo o custo, de conservar a uniao dos
tres Reinos de Portugal, Brasil, e Algarve eternamente; por q'
isto basta ao Imperio Portuguez p' dictar Ley a Europa. Lis-
boa 30 de Outubro de 1820

Assignado:

Sustodio fore e Scars Constante

15
CX 76



ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA
ARQUIVO HISTÓRICO PARLAMENTAR

Sessão III
L. 113
MC. 76, doc. 15